



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 5.774, DE 17 DE JULHO DE 2013.

Proj. Lei nº 40/13 – Autoria: Prefeito Municipal Ricardo Pinheiro Santana

Dispõe sobre a inclusão de atividade no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Orçamentária Anual, e abre Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do exercício de 2.013, a seguinte atividade: 454 – 17º JOGOS REGIONAIS DO IDOSO DA 8º REGIÃO ADMINISTRATIVA.

Art. 2º - Fica aberto no Orçamento Programa anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 193.392,70 (cento e noventa e três mil, trezentos e noventa e dois reais e setenta centavos), observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02.	PODER EXECUTIVO		
02.02	GABINETE DO PREFEITO		
02.02.01	DIRETORIA DE GABINETE E ORGÃOS DE ASSESSORAMENTO		
08.244.0035.2.454	17º JOGOS REGIONAIS DO IDOSO DA 8º REGIÃO ADMINISTRATIVA		
3.3.90.30	Material de Consumo.....	R\$	12.402,70
3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros - P.Jurídica.....	R\$	20.990,00
Fonte – 01 - Tesouro			
Aplicação – 110.0000 - Geral			
3.3.90.30	Material de Consumo.....	R\$	128.650,00
3.3.90.31	Premiações Cult. Art. Cient. Desp. e Outras	R\$	4.500,00
3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros - P.Jurídica.....	R\$	26.850,00
Fonte – 02 -			
Aplicação 100.0059 - Secretaria de Estado, Lazer e Juventude			
T O T A L.....		R\$	193.392,70

Art. 3º - Os recursos, para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os seguintes:



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Lei nº 5.774, de 17 de julho de 2013.

01 – R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), serão os provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do disposto no inciso II do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, a ser repassado pela Secretaria de Estado Lazer e Juventude.

02 – R\$ 33.392,70 (trinta e tres mil, trezentos e noventa e dois reais e setenta centavos), serão os provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do inciso II do § 1º, do artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, da dotação orçamentária, abaixo:

2.	PODER EXECUTIVO	
02.04	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
02.04.06	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
99.999.9999.0.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	
9.9.99.99.99 2228	Reserva de Contingência.....	R\$ 33.392,70

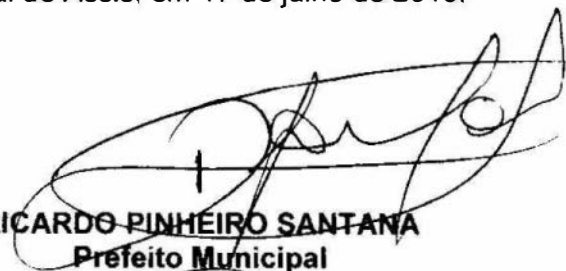
Fonte – 01 - Tesouro

Aplicação – 110.0000 – Geral

T O T A L.....R\$ 193.392,70

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 17 de julho de 2013.


RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal


FERNANDO SPINOSA MOSSINI
Secretário Municipal de Governo e Administração

Publicada no Departamento de Administração, em 17 de Julho de 2013.